

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.371, de 26 de novembro de 1995

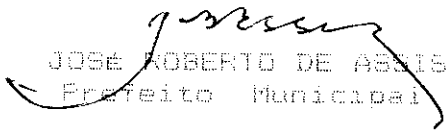
Dispõe a respeito da exclusão de efeitos da Lei no. 856, de 12 de dezembro de 1983, a áreas especificadas.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 24 de novembro de 1995, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:


Artigo 1º. - Ficam as áreas individuadas como lotes 22 e 23 das fis. 29 dos autos do processo administrativo no. 4.468/94, excluídas dos efeitos da Lei no. 856, de 12 de dezembro de 1983, cujo projeto de agrupamento e desdobro de lotes segue anexo.

Artigo 2º. - A área "non aedificandi", correspondente a 64,26 m<sup>2</sup> do projeto incluso, onde passa a rede de abastecimento de água da Vila Cardoso, deverá, para eficácia desta lei, ser doada à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS  
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.

  
 Romualdo de Assis Filho  
 Diretor

q: pmc-207, 95